

SIDNEY BITTENCOURT

LICITAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS OU NÃO

**A terceirização na
Administração Pública**

Comentários à Instrução Normativa nº 02,
de 30 de abril de 2008, da Secretaria
de Logística e Tecnologia da Informação
(SLTI) do Ministério do Planejamento,
Orçamento e Gestão (MP)

Atualizada com as alterações determinadas
pelas Instruções Normativas nº 03, de 16
de outubro de 2009; nº 04, de 11 de novembro
de 2009; nº 05, de 18 de dezembro de 2009;
nº 06, de 23 de dezembro de 2013; e nº 3,
de 24 de junho de 2014



Resumo de Licitações Para Contratação de Serviços Continuados ou Não

Diante de regra constitucional expressa (art. 37 XXI) e normas legais e infralegais, é inconteste que a terceirização no âmbito da Administração Pública é perfeitamente viável. Todavia, ela só pode ocorrer nas chamadas atividades-meio, dado que as atividades-fim estão reservadas para a execução direta dos agentes públicos.

Para disciplinar a matéria, que se materializa por intermédio da contratação de serviços, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento editou a Instrução Normativa nº 02/2008, considerada a mais importante ferramenta para celebração desses tipos de contrato pela Administração Pública Federal.

A presente obra, de autoria do Prof. Sidney Bittencourt, busca esclarecer todas as nuances dessa importante questão técnico-jurídica, apresentando ao público leitor comentários a todos os artigos dessa IN.

[Acesse aqui a versão completa deste livro](#)